

J
CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

100.336

FICHA

01

Em 30 de outubro de 2.000. 

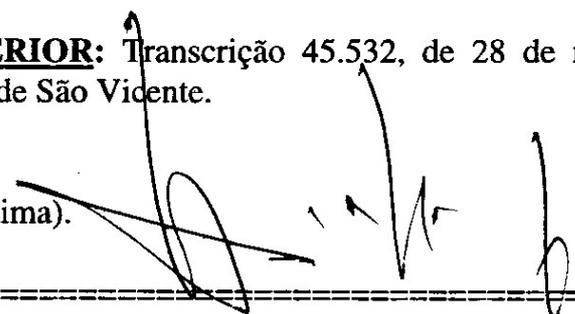
IMÓVEL: Apartamento 21, localizado no segundo pavimento ou primeiro andar do **EDIFÍCIO TIBIRIÇA**, que se assenta sobre o lote 20, da quadra E, do loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade, com uma área útil aproximada de 99,20m², e pertencendo ao mesmo 35,35m² nas áreas comuns, totalizando a área construída de 134,55m², cabendo-lhe uma fração ideal de terreno de 63,06m², correspondente a 63,06/48000 do todo.

CONTRIBUINTE: 2 04 09 105 020 0021-9.

PROPRIETÁRIO: **WILLIAM CHACRA COURI**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, RG 351.852, CIC 264.716.128, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Avenida A, número 153, São Matheus.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 45.532, de 28 de março de 1.973, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima).



AV.01/100.336 – Praia Grande, 30 de outubro de 2.000.

Nos termos da inscrição número 4.280, de 28 de março de 1.973, no Livro 2-D, do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, o imóvel objeto desta matrícula acha-se hipotecado pelo valor de Cr\$ 98.000,00, em favor de **MANOEL BATISTA COELHO**, do comércio, carteira Modelo 19 - RG 1.471.142-SP, e sua mulher, **MARIA IVONE RODRIGUES NEVES**, do lar, carteira Modelo 19 - RG 1.497.193-SP, portugueses, portadores do CIC 108.378.848, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Princesa Francisca Carolina, 250, Jardim Nova Petrópolis. Ato isento de selos e emolumentos.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).



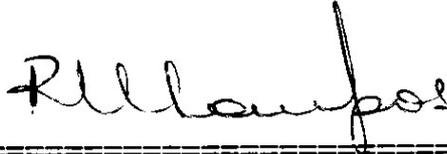
=====
"continua no verso"

CNM: 119768.2.0100336-75

MATRÍCULA
100.336FICHA
01
VERSO**AV.02/100.336 – Praia Grande, 30 de outubro de 2.000.**

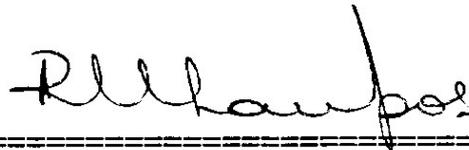
Nos termos da escritura pública lavrada aos 10 de outubro de 1.973, no Registro Civil e Tabelionato deste Município - Comarca de São Vicente-SP, livro 81, fls. 5 verso, e da certidão da instituição e especificação de condomínio, expedida aos 12 de julho de 2.000, pelo Registro de Imóveis de São Vicente-SP, é feita a presente averbação para consignar que o **EDIFÍCIO TIBIRIÇA** se situa na Avenida Presidente Castelo Branco.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).


AV.03/100.336 – Praia Grande, 30 de outubro de 2.000.

Nos termos da escritura pública referida na Av.02 retro, e das xerox autenticadas da cédula de identidade e do cartão de identificação do contribuinte apresentadas, é feita a presente averbação para consignar que o número correto do RG do proprietário **WILLIAM CHACRA COURI** é 3.513.852-SSP-SP e que o mesmo é portador atualmente do CIC 010.910.158-80.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).


R.04/100.336 – Praia Grande, 30 de outubro de 2.000.

Nos termos da escritura pública referida na Av.02 retro, **WILLIAM CHACRA COURI**, já qualificado, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **FOZE COURY**, economista, RG 1.165.933-6-SSP-SP, CIC 003.324.888-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **NAZIRA ABBUD COURY**, do lar, RG 3.298.805-SSP-SP, CIC 022.294.978-39, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Artur Prado, 403, apartamento 31, pelo valor de Cr\$ 98.000,00.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).



“continua na ficha 02”

CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

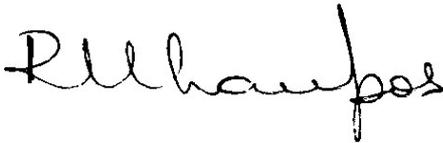
Registro de Imóveis de Praia Grande - SPMATRÍCULA
100.336FICHA
02

Em 30 de outubro de 2.000.

**AV.05/100.336 - Praia Grande, 30 de outubro de 2.000.**

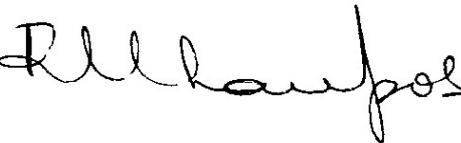
Nos termos da escritura pública referida na Av.02 retro, **FOZE COURY**, e sua mulher, **NAZIRA ABUD COURY**, já qualificados, com a interveniência dos credores **MANOEL BATISTA COELHO**, e sua mulher, **IVONE RODRIGUES NEVES**, todos já qualificados, assumiram a dívida referida na Av.01 retro, que nesta data importa em Cr\$ 44.000,00, representada por 22 notas promissórias do valor de Cr\$ 2.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 30 de outubro de 1.973, e as demais sucessivamente.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).

**AV.06/100.336 - Praia Grande, 30 de outubro de 2.000.**

FICA CANCELADA a hipoteca referida nas Avs.01 e 05 retro, em virtude da quitação dada pelos credores **MANOEL BATISTA COELHO**, e sua mulher, **MARIA IVONE RODRIGUES NEVES**, já qualificados, nos termos da escritura pública lavrada aos 18 de outubro de 1.974, no Registro Civil e Tabelionato deste Município, Comarca de São Vicente-SP, livro 93, fls. 125 verso.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).

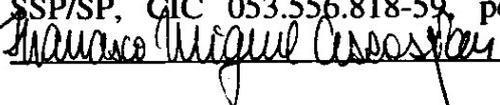
**R.07/100.336 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.000.**

Por escritura pública lavrada aos 14 de novembro de 2.000, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 837, pag. 079, **FOZE COURY**, e sua mulher, **NAZIRA ABBUD COURY**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **JOSÉ MAURO LOPES**, brasileiro, industrial, RG 4.837.223-7-SSP/SP, CIC 053.663.308-82, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua 13 de Maio, número 1.240, apto 72, casado
"continua no verso"

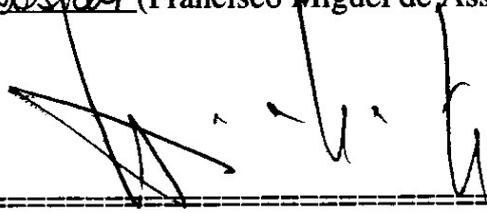
CNM: 119768.2.0100336-75

MATRÍCULA
100.336FICHA
02

VERSO

sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **DOROTI BIONDO LOPES**, brasileira, do lar, RG 6.718.656-7-SSP/SP, GIC 053.556.818-59, pelo valor de R\$ 43.000,00. O Escrevente:  (Francisco Miguel de Assis Paes).

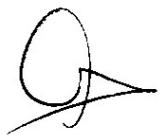
O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



AV.08/100.336 - Praia Grande, 30 de abril de 2.013.

Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1.964, com as alterações introduzidas pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1.966 e Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997, firmado em São Paulo-SP, aos 15 de abril de 2.013, e da certidão número 1727/87, expedida aos 04 de agosto de 1.987, pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o EDIFÍCIO TIBIRIÇA recebeu o número 5990 da Avenida Presidente Castelo Branco.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.09/100.336 - Praia Grande, 30 de abril de 2.013.

Pelo instrumento particular referido na AV.08, **JOSÉ MAURO LOPES**, e sua mulher, **DOROTI BIONDO LOPES**, já qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **VALDONIR DA COSTA MANHAES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG 18206997-SSP/SP, CPF/MF 116.089.838-38, e **SILVIA DA SILVA PIGNATTI**, brasileira, divorciada, professora, RG 172699708-SSP/SP, CPF/MF 084.241.808-36, os quais mantêm união estável, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida

“ continua na ficha 03 “

CNM: 119768.2.0100336-75

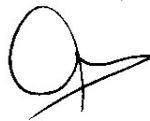
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**MATRÍCULA
100.336FICHA
03

Em 30 de abril de 2.013.



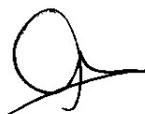
Sapopemba, número 2534, apto. 192, Bloco 01, Vila Regente Feijó, na proporção de 50% para cada um, pelo valor de R\$ 280.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

**R.10/100.336 - Praia Grande, 30 de abril de 2.013.**

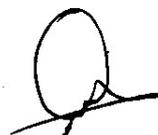
Pelo instrumento particular referido na AV.08, **VALDONIR DA COSTA MANHAES FILHO** e **SILVIA DA SILVA PIGNATTI**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula em favor do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, número 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ sob número 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997, para a garantia da dívida de R\$ 155.150,00, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 15 de maio de 2.013, no valor de R\$ 1.729,60, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com as seguintes taxas de juros: 11,5000% a.a. (efetiva), 10,9349% a.a. (nominal), 0,9112% a.m. (efetiva), 0,9112% a.m. (nominal).

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

**AV.11/100.336 - Praia Grande, 14 de julho de 2.016.**

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, já qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento datado de 26 de novembro de 2015, os fiduciários **VALDONIR DA COSTA MANHAES FILHO** e **SILVIA DA SILVA PIGNATTI**, também já qualificados, foram intimados para satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenham purgado a mora. O imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis foi recolhido. Valor: R\$ 273.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 434.309 de 14/12/2015

**“continua no verso”**

CNM: 119768.2.0100336-75

MATRÍCULA

100.336

FICHA

03

VERSO

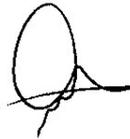
AV.12/100.336 - Praia Grande, 27 de setembro de 2.016.

Nos termos do requerimento firmado em São Paulo – SP, aos 31 de agosto de 2016, é feita a presente averbação, com fundamento no artigo 27 da Lei 9.514/97, para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi levado à 1º e 2º leilões, aos 03 de agosto de 2016 e 10 de agosto de 2016, respectivamente, conforme atas da sessão de leilão público, subscritas por Ronaldo Milan, leiloeiro oficial – Jucesp 266, os quais resultaram negativos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 449307 de 14/09/2016.

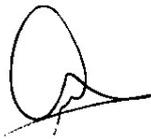

R.13/100.336 - Praia Grande, 06 de fevereiro de 2.017.

Por escritura pública lavrada aos 20 de dezembro de 2016, no Décimo Terceiro Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 4852, páginas 119/124, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula à **DEISI TOSCA DA SILVA**, empresária, RG 7.117.972-0-SSP/SP, CPF/MF 118.664.498-26, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ANTONIO ROMILDO DA SILVA**, aposentado, RG 8.778.860-3-SSP/SP, CPF/MF 294.094.978-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Chile, 104, Bairro Taboão, CEP 09667-000, pelo valor de R\$ 99.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 456472 de 25/01/2017.


AV.14/100.336 - Praia Grande, 06 de julho de 2.017.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201706.2315.00309221-IA-650, datado de 26 de junho de 2017, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Votuporanga-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº

-
“continua na ficha 04”

CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

100.336

FICHA

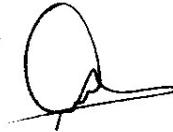
04

Em 06 de julho de 2.017.



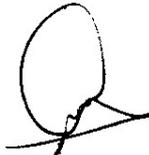
66401201100869320, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 465634 de 26/06/2017.

**AV.15/100.336 - Praia Grande, 16 de abril de 2.018.**

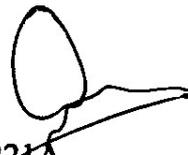
Nos termos do protocolo ARISP nº 201803.1215.00465596-IA-260, datado de 13 de março de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Votuporanga-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 15008446220168260664, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 484683 de 13/03/2018

**AV.16/100.336 - Praia Grande, 25 de junho de 2.021.**

Nos termos da certidão expedida aos 17 de junho de 2021, através do Protocolo de Penhora Online: PH000371727, pela Sra. Sandra Lopes de Luca, Escrivã Diretora da Segunda Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, extraída dos autos da ação de execução fiscal - processo número 50043225120174036114, movida por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, CNPJ/MF 29.507.878/0001-08, em face de ANTONIO ROMILDO DA SILVA, já qualificado, no valor de R\$ 189.263,95, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada naqueles autos, figurando como depositário Antonio Romildo da Silva.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 570930 de 18/06/2021.
Selo digital nº 1197683E1000000059665221A

**“continua no verso”**

CNM: 119768.2.0100336-75

MATRÍCULA

100.336

FICHA

04

VERSO

AV.17/100.336 - Praia Grande, 20 de julho de 2.021.

Nos termos da certidão expedida aos 12 de julho de 2021, pela Sra. Genoefa Barbarini, Escrivã Diretora da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista, Ordem número 0013158-30.2016.5.15.0096, movida por TERESINHA DE JESUS SILVA, CPF/MF 880.032.486-04, em face de COMPANHIA DE ALIMENTOS GLORIA, CNPJ/MF 72.961.568/0001-80, CAVNIC SP PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF 16.834.280/0001-73, PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF 89.940.878/0001-10, ANTONIO ROMILDO DA SILVA, já qualificado, e FERNANDO ANTONIO DA CAMARA FREIRE, CPF/MF 295.607.057-68, no valor de R\$ 178.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Antonio Romildo da Silva. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, conforme decisão proferida aos 13 de outubro de 2020.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 573226 de 13/07/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000061244821M


AV.18/100.336 - Praia Grande, 20 de abril de 2.022.

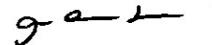
Nos termos do protocolo ARISP nº 202204.1112.02095949-IA-850, datado de 11 de abril de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00107507420195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 600898 de 11/04/2022.

Selo digital nº 1197683E1000000081973622A


“continua na ficha 05”

CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

100.336

FICHA

05

Em 03 de agosto de 2.022.

AV.19/100.336 - Praia Grande, 03 de agosto de 2.022.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202207.2616.02266735-IA-340, datado de 26 de julho de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00105471520195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 611239 de 26/07/2022.

Selo digital nº 1197683E1000000090815722K

*ga***AV.20/100.336 - Praia Grande, 27 de janeiro de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202301.1817.02518684-IA-700, datado de 19 de janeiro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106242420195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 627657 de 19/01/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000103772023P

*ga***AV.21/100.336 - Praia Grande, 24 de março de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202303.1616.02608028-IA-230, datado de 17 de março de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª

"continua no verso"

CNM: 119768.2.0100336-75

MATRÍCULA

100.336

FICHA

05

VERSO

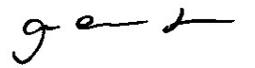
Região, Processo nº 00107429720195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 632866 de 17/03/2023

Selo digital nº 1197683E10000001080000232



AV.22/100.336 - Praia Grande, 19 de abril de 2.023.

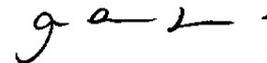
Nos termos do protocolo ARISP nº 202304.1018.02646424-IA-709, datado de 11 de abril de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00110729420195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 635019 de 11/04/2023

Selo digital nº 1197683E1000000109807323F



AV.23/100.336 - Praia Grande, 21 de julho de 2.023.

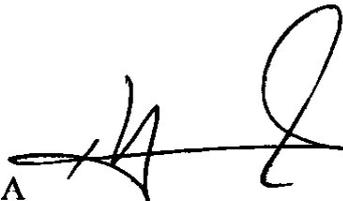
Nos termos do protocolo ARISP nº 202307.1114.02804405-IA-650, datado de 11 de julho de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00107464820195030099, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 643721 de 11/07/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000116809723A



“continua na ficha 06”

CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

100.336

FICHA

06**Em 31 de julho de 2.023.****AV.24/100.336 - Praia Grande, 31 de julho de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202307.1810.02815413-IA-700, datado de 18 de julho de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00109352620195030099, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 644370 de 18/07/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000117450723B


AV.25/100.336 - Praia Grande, 14 de agosto de 2.023.

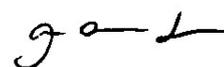
Nos termos do protocolo ARISP nº 202308.0214.02843328-IA-021, datado de 02 de agosto de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106746120195030099, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 645833 de 02/08/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000118551023L


AV.26/100.336 - Praia Grande, 17 de novembro de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202311.0717.03021302-IA-360, datado de 08 de novembro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do

“continua no verso”

CNM: 119768.2.0100336-75

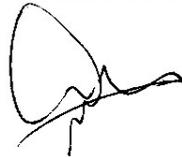
MATRÍCULA
100.336FICHA
06
VERSO

Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106485220195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 654858 de 08/11/2023.

Selo digital nº 1197683G1000000125602423M



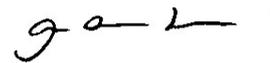
AV.27/100.336 - Praia Grande, 04 de dezembro de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202311.2317.03048812-IA-061, datado de 24 de novembro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106476720195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

A Oficial Substituta:
(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 656293 de 24/11/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000126730323L



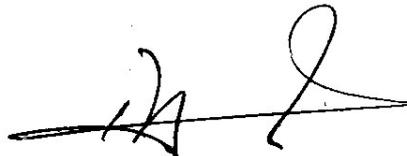
AV.28/100.336 - Praia Grande, 11 de dezembro de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202311.2811.03055537-IA-420, datado de 28 de novembro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106502220195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 656601 de 28/11/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000127349223E



“continua na ficha 07”

CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP****Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8**

MATRÍCULA

100.336

FICHA

07**Em 06 de maio de 2.024.****AV.29/100.336 - Praia Grande, 06 de maio de 2.024.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202404.2415.03292023-IA-091, datado de 24 de abril de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00111612020195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 670303 de 24/04/2024.

Selo digital nº 1197683E10000001384297242

AV.30/100.336 - Praia Grande, 11 de julho de 2.024.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202406.2614.03412521-IA-820, datado de 26 de junho de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10003044120175020022, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 676441 de 26/06/2024.

Selo digital nº 1197683E1000000143935324G

AV.31/100.336 - Praia Grande, 06 de agosto de 2.024.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202407.2412.03467461-IA-830, datado de 24 de julho de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da

“continua no verso”

CNM: 119768.2.0100336-75

MATRÍCULA

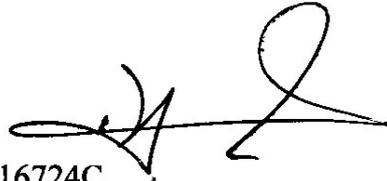
100.336

FICHA

07
VERSO

3ª Região, Processo nº 00108035520195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

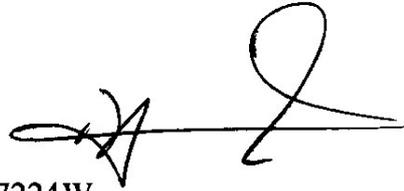
O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 679111 de 24/07/2024.
Selo digital nº 1197683E1000000146216724C



AV.32/100.336 - Praia Grande, 27 de agosto de 2.024.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202408.1412.03511581-IA-610, datado de 14 de agosto de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106996320195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 681174 de 14/08/2024.
Selo digital nº 1197683E1000000147997224W



AV.33/100.336 - Praia Grande, 05 de setembro de 2.024.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202408.2317.03534412-IA-690, datado de 26 de agosto de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, TST – Tribunal Superior do Trabalho – MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Processo nº 00106589620195030135, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Antonio Romildo da Silva.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 682397 de 26/08/2024.
Selo digital nº 1197683E10000001488107248



“continua na ficha 08”

CNM: 119768.2.0100336-75

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
100.336

FICHA
08

Em 05 de setembro de 2.024.

AV.34/100.336 - Praia Grande, 05 de setembro de 2.024.

Nos termos da certidão expedida aos 29 de agosto de 2024, através do Protocolo de Penhora Online: PH000531136, pela Sra. Cinthia Fernandes Costa do Nascimento, Escrivã/Diretora da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Foro Central de Praia Grande/SP, extraída dos autos da ação de execução trabalhista - processo número 10018332220175020402, movida por SIMONE GOMES DE SOUZA, CPF/MF 468.004.175-72, contra ANTONIO ROMILDO DA SILVA, CPF/MF 294.094.978-68, no valor de R\$ 225.598,57, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Antonio Romildo da Silva. Ato isento de selos e emolumentos em virtude da gratuidade processual.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 682955 de 30/08/2024
Selo digital nº 1197683E1000000148811124J

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por GABRIEL FERREIRA DA SILVA - 06/09/2024 16:34

saec

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 49b4d962-4b64-42ea-9fa3-2e7cb7bb77bc



Selo Digital nº
1197683E1000000148811224H

CERTIDÃO

Protocolo nº 682955

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 100336, está conforme o original arquivado. CERTIFICO AINDA, nos termos do Provimento n. 17/99 da ECGJ, que esta matrícula encontra-se bloqueada, conforme Bloqueio a partir do nome do proprietário. Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé. Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ). Praia Grande, quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Os valores desta certidão já foram cobrados no respectivo registro do título

Solicitado por: SIMONE GOMES DE SOUZA

Emitido por Gabriel Ferreira da Silva



Documento assinado eletronicamente por CAMILA SILVA DOS SANTOS, em 09/10/2024, às 10:58:08 - 7dc030c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24100910575291800000370824132?instancia=1>
Número do processo: 1001833-22.2017.5.02.0402
Número do documento: 24100910575291800000370824132